ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, compreendendo exclusivamente os serviços referentes ao primeiro e segundo pavimentos da edificação, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

1.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o Projeto Executivo elaborado por profissional habilitado, Memorial Descritivo, Lista de Materiais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas aplicáveis.

1.3- Ficam expressamente excluídos desta contratação os serviços previstos para o pavimento térreo, em razão de decisão administrativa da Presidência da Câmara Municipal.

1.4- A execução compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, testes, limpeza final, emissão da ART de execução e todos os demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

1.5- A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, respondendo pela qualidade técnica da obra e pelo cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 5410, bem como das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

1.6 – Considerando as características técnicas do objeto, as particularidades das instalações elétricas existentes, a necessidade de verificação das condições reais de execução dos serviços e a compatibilização com o Projeto Executivo, **a realização de visita técnica (vistoria *in loco*)** por representante da licitante, previamente ao certame, poderá ser feita de segunda a sexta-feira, de 7:30h Às 16:30h, a fim de que tenha pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, das interferências existentes, dos acessos, das condições operacionais e de todos os demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições encontradas para fins de solicitação de aditivos, revisão de preços, prorrogação de prazo ou qualquer outra pretensão decorrente da ausência de conhecimento do local.

1.7- A vistoria técnica poderá ser realizada pela licitante ou, alternativamente, esta poderá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento** das condições do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua opção e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de obrigações contratuais ou pleitear alterações de preço ou prazo.

2- JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação tem por objeto a execução da reforma das instalações elétricas do **1º e 2º pavimentos** do prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A necessidade da contratação decorre das constatações apresentadas no **Laudo Técnico de Inspeção das Instalações Elétricas e da Estrutura da Cobertura**, elaborado por profissionais legalmente habilitados, que identificou diversas inconformidades nas instalações elétricas da edificação, evidenciando elevado grau de deterioração, inadequações de execução e desconformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410 e a NR-10.

Em razão dessas constatações, foi elaborado Projeto Executivo contemplando, nesta etapa, **exclusivamente a reforma das instalações elétricas do primeiro e do segundo pavimentos**, priorizando os ambientes onde são desenvolvidas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, visando restabelecer condições adequadas de segurança, confiabilidade e eficiência do sistema elétrico desses pavimentos.

Conforme apontado no laudo técnico, foram verificadas deficiências relevantes no sistema elétrico da edificação, incluindo alimentadores subdimensionados, inadequações nos quadros de distribuição, ausência de dispositivos obrigatórios de proteção (DR e DPS), circuitos executados sem critérios técnicos compatíveis com a carga instalada, deficiência na proteção elétrica e insuficiência da infraestrutura destinada aos equipamentos de climatização, situações que aumentam significativamente os riscos de sobrecarga, choques elétricos, danos aos equipamentos e princípios de incêndio.

O parecer técnico conclui que as inconformidades verificadas comprometem a concepção do sistema elétrico existente, não sendo recomendáveis intervenções pontuais, indicando a necessidade de readequação das instalações elétricas mediante novo projeto executivo, redimensionamento dos circuitos, substituição dos quadros elétricos, instalação dos dispositivos de proteção exigidos pelas normas técnicas, redistribuição das cargas e demais adequações necessárias para garantir a segurança e o adequado funcionamento da instalação elétrica.

Diante desse cenário, a Administração optou por promover a execução da reforma **em etapas**, iniciando pelos **1º e 2º pavimentos**, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária, sem que isso represente a execução integral de todas as intervenções apontadas no laudo.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, pois permitirá a adequação das instalações elétricas dos pavimentos contemplados pelo objeto da licitação, proporcionando maior segurança aos vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam esses ambientes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços legislativos e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

3– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

I- Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão 1° e 2º Pavimentos;
II- Memorial Descritivo Elétrico Baixa Tensão;
III - Lista de Materiais;
IV- NBR 5410;

V- NR-10;
VI- NR-35;
VII- Normas Técnicas do CREA;
VIII- Normas da concessionária de energia elétrica.

3.2- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às especificações constantes do Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

3.3- Não será admitida substituição de materiais sem autorização expressa da fiscalização.

3.4- Toda alteração de projeto deverá ser previamente autorizada pela Administração e pelo responsável técnico.

3.5- A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados.

3.6- Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

4 – DAS MEDIÇÕES:

4.1- As medições serão realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

4.2- Somente serão medidos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

4.3- Cada medição será acompanhada de:

I- relatório fotográfico;
II- boletim de medição;
III- relatório técnico;
IV- aprovação da fiscalização.

4.4- Os quantitativos medidos deverão corresponder aos efetivamente executados.

4.5- A fiscalização poderá determinar conferências adicionais sempre que entender necessário.

5 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1- Concluída a execução, será realizado o Recebimento Provisório.

5.2- Durante o recebimento provisório serão verificados:

I- funcionamento das instalações;
II- conformidade com o Projeto Executivo;
III- qualidade dos materiais;
IV- acabamento;
V- funcionamento dos dispositivos de proteção;
VI- limpeza final.

5.3- Não sendo constatadas irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

5.4- Após o prazo previsto na legislação e inexistindo pendências, será emitido o Recebimento Definitivo.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados.

6.2- A contratada deverá apresentar:

I- Nota Fiscal;
II- Certidões de Regularidade Fiscal;
III- FGTS;
IV- CNDT;
V- Relatório de Medição;
VI- Aprovação da Fiscalização.

6.3- O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da liquidação da despesa.

7 – DAS GARANTIAS:

7.1- A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra na forma do art. 618 do Código Civil.

7.2- Os materiais empregados deverão possuir garantia do fabricante.

7.3- Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.